

CEDI - P. I. B.
DATA 23.12.86
COD WYD 19

ÁREA INDÍGENA - RIO PARU D'ESTE
LOCALIZAÇÃO - Mun. Almeirim/PA
GRUPO INDÍGENA - Wayana-Apalai

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - sobre a delimitação da Área Indígena RIO PARU D'ESTE, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os Wayana-Apalai são remanescentes de dois povos pertencentes à família linguística Karib. na atualidade são denominados Wayana-Apalai devido ao processo de fusão através de casamentos, já mencionados nos relatórios dos viajantes no final do século XIX, No presente século, o processo acelerou-se, impulsionado pela diminuição demográfica.

Este processo de fusão resulta em aldeias mistas, mas subsistem povoamentos predominantes Wayana e outros Apalai. Na sua totalidade os Wayana-Apalai são bilingües, variando apenas o grau de conhecimento de um ou outro idioma.

O registro da história dos Wayana-Apalai limita-se a este século, de quando temos notícias da ocupação definitiva por eles da região dos Rios Paru de Leste e Jari. Nos séculos anteriores a história de cada um dos grupos é considerada separadamente, e em território mais vasto.

Os Wayana situavam-se em várias aldeias do

(Handwritten signatures)

Rio Citaré, no Alto Rio Paru de Leste e tributários, e ainda no Alto Jari e seus afluentes, notadamente o Ximim-Ximim e Mapahoni. Os Apalai localizavam-se no rio Maicuru e no Curuá de Alenquer, no Médio e Baixo Rio Paru de Leste e diversos afluentes, no Médio Rio Jari e no baixo Rio Ipitona.

O abandono de algumas destas bacias hidrográficas foi consequência de desaparecimento de componentes do grupo, resultando na diminuição da população, em parte tributada ao incremento das frentes extrativistas que penetraram em território indígena, trazendo doenças e provocando atritos. Estes fatores acarretaram a migração dos Wayana do Alto Rio Jari para o Rio Litani, na Guiana Francesa, e dos Apalai do Rio Maicuru e do Médio Jari para o Rio Paru de Leste, na década de 50.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A área delimitada pela comunidade e pelo GT constituído pela Portaria 1768/E/84 compreende toda a região ocupada e utilizada pelo grupo indígena nas atividades de caça, pesca e coleta.

A área proposta pelo GT é de aproximadamente, de 1.182.800 ha (um milhão cento e oitenta e dois mil e oitocentos hectares), com perímetro de 690 Km (seiscentos e noventa quilômetros).

À primeira vista, o montante de terra pleiteada para a Área Indígena RIO PARU D'ESTE pode parecer extensa em termos numéricos; contudo, é preciso levar em consideração, primeiramente, que o tipo de posse e o nível de aculturação dos Wayana-Apalai, deixa ainda muito a desejar e exige parcelas de terras mais amplas, bem diferentes do padrão mínimo preconizado para os chamados "civilizados". Diferentemente destes, existe uma relação simbólica dos Wayana-Apalai com seu território, associada a seus lugares mágico-religioso. Outrossim, é preciso considerar também que na área proposta existem grandes porções de terra sem possibilidade de qualquer aproveitamento agrícola ou outra atividade econômica, mesmo para a instalação de uma aldeia indígena.

III. SITUAÇÃO ATUAL

[Handwritten signature and initials]

Na área em questão não existem posseiros nem títulos de legitimidade de posse, ou qualquer outro tipo de domínio, particular ou privado, o que se constatou através de pesquisa efetuada nos Cartórios de Almeirim e Santarém, pelos técnicos da FUNAI e do INCRA.

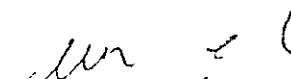
A população indígena Wayana-Apalai é de 148 homens e 133 mulheres, perfazendo um total de 281 pessoas, distribuídas em 19 aldeias localizadas em terras firmes às margens do Rio Paru de Leste. As aldeias encontram-se dispersas ao longo do rio, existindo entre elas distâncias consideráveis, de acordo com o padrão de distribuição espacial das comunidades indígenas em questão: pequenas concentrações que visam manter eficiente a própria economia, face às alterações devido ao crescimento demográfico que, neste caso, impõe isolamento para caçadas, pescarias e roças.

Ressalte-se ainda a relação simbólica, mencionada anteriormente, dos Wayana-Apalai com o seu território.


IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena RIO PARU D'ESTE e ainda o interesse público, o Grupo de Trabalho submete o pleito à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta e promovendo-se a demarcação da Área Indígena RIO PARU D'ESTE, na conformidade de mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, 05 de novembro de 1986


RÔMERO JUCÁ FILHO
FUNAI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER


ANDRÉ VILLAS BOAS
MIRAD